

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	COMISSÕES PERMANENTES	CÓDIGO:	FQ-COTEC-011-03
	PAUTA/FREQUÊNCIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
		DATA REVISÃO:	01/07/2015
		ITEM NORMA:	7.2

DEPUTADOS (AS) TITULARES			DEPUTADOS (AS) SUPLENTE		
FREQ.	NOME	PARTIDO	FREQ.	NOME	PARTIDO
	ANTONIO GRANJA – PRES.	PROS		ELMANO FREITAS	PT
	LEONARDO PINHEIRO - VICE	PSD		ROBÉRIO MONTEIRO	PROS
	DR. SARTO	PROS		ODILON AGUIAR	PROS
	RACHEL MARQUES	PT		MOISÉS BRAZ	PT
	EVANDRO LEITÃO	PDT		FERREIRA ARAGÃO	PDT
	ROBERTO MESQUITA	PV		BRUNO PEDROSA	PSC
	JÚLIO CÉSAR FILHO	PTN		BETHROSE	PRP
	CARLOMANO MARQUES	PMDB		WALTER CAVALCANTE	PMDB
	AUDIC MOTA	PMDB		FERNANDA PESSOA	PR

Legenda:

P: Presente **J:** Justificou **L:** Licença **A:** Ausente **L:** Licenciado

PAUTA DA 57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
DATA: 07/12/2015	HORA: 17h
LOCAL: Auditório – Complexo de Comissões Técnicas	

I - ORDEM DO DIA

a) Discussão e votação de proposições e pareceres, sujeitos à aprovação do Plenário:

1. VOLTANDO COM EMENDAS O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/15 (ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.908) DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Altera as Leis Complementares n.º 12, de 23 de junho de 1999, n.º 21, de 29 de junho de 2000, n.º 38, de 31 de dezembro de 2003, e n.ºs 92 e 93, de 25 de janeiro de 2011, e a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974”.

1.1. EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DO DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/15 (ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.908)

“Modifica o inciso I do §4º, e o §9º do art. 5º, e o caput do art. 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000”.

ENTRADA: 02/12/2015

RELATOR:

PARECER:

1.2. EMENDA SUPRESSIVA Nº 02 DE AUTORIA DO DEPUTADO JOSÉ ALBUQUERQUE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/15 (ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.908)

“Suprime dispositivos do art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e do art. 5º da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999”.

ENTRADA: 02/12/2015

RELATOR:

PARECER:

1.3. EMENDA MODIFICATIVA Nº 06 DE AUTORIA DO DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/15 (ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.908)

“Adiciona a expressão “Da Administração Direta e Indireta” a redação do Caput do Art. 3º da Lei Complementar nº 92, de 25 de Janeiro de 2011, do Projeto de Lei Complementar, oriundo da Mensagem nº 7.908/2015 no seu Art. 3º”.

ENTRADA: 02/12/2015

RELATOR:

PARECER:

1.4 EMENDA MODIFICATIVA Nº 029 DE AUTORIA DO DEPUTADO ELMANO DE FREITAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/15 (ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.908)

“Esta Emenda modifica o inciso II do §5º do Art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 18/2015.”

ENTRADA: 02/12/2015

RELATOR:

PARECER:

1.5 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 32 DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉAILTON BRASIL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/15 (ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.908)

“Altera o Art. 1º do Projeto de Lei 18/15, para modificar o §6º do Art. 6º da Lei Complementar Nº12, de 23 de Junho de 1999.”

ENTRADA: 07/12/2015

RELATOR:

PARECER:

1.6 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 33 DE AUTORIA DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO, ROBERTO MESQUITA, ZÉAILTON BRASIL, LEONARDO PINHEIRO E RACHEL MARQUES AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/15 (ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.908)

”Altera o Art. 2º e acrescenta o Inciso IV ao Art. 9º no Projeto de Lei Complementar nº 18/2015 (Oriunda da Mensagem Nº 7.908) de autoria do Poder Executivo.”

ENTRADA: 07/12/2015

RELATOR:

PARECER:

1.7 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 34 DE AUTORIA DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO, ZÉAILTON BRASIL E RACHEL MARQUES AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/15 (ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.908)

“Altera o Art. 3º do Projeto de Lei 18/15, para modificar a Alínea a do inciso II do Art. 3º da Lei Complementar Nº 92, de 25 de Janeiro de 2011”.

ENTRADA: 07/12/2015

RELATOR:

PARECER:

1.8 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 35 DE AUTORIA DO DEPUTADO ELMANO DE FREITAS E RACHEL MARQUES AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/15 (ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 7.908).

“Esta Emenda modifica o inciso III do §6º do art. 6º do Projeto de Lei Complementar nº 18/2015”.

Obs: Onde consta “art. 5º”, lê-se “art. 6º”, de acordo com o texto aprovado na Reunião Conjunta.

ENTRADA: 07/12/2015

RELATOR:

PARECER:

2. VOLTANDO COM EMENDA O PROJETO DE LEI Nº 09/15 DE AUTORIA DO DEPUTADO ELMANO FREITAS

“Dispõe mecanismo de controle do patrimônio público do Estado do Ceará, Dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos poderes públicos do Estado do Ceará e dá outras providências.”.

2.1. EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 14 DE AUTORIA DO DEPUTADO ELMANO FREITAS AO PROJETO DE LEI Nº 09/15, com o seguinte texto, aprovado na reunião Conjunta das Comissões de Orçamento, Finanças e tributação; Trabalho, Administração e Serviço Público; Indústria e Comércio, Turismo e Serviços;:

“No art. 2º acrescenta-se a expressão ‘abono de férias’; no art. 10 modifica o termo ‘encargos trabalhistas’ para ‘obrigações trabalhistas’ substitui no mesmo artigo a partícula ‘art. 5º’ para ‘art. 4º’; no § 2º do art. 10 acrescenta-se a expressão ‘no caso de rescisão de contrato de trabalho’; no art. 12 fica suprimida a expressão ‘do aditivo’, restando a seguinte redação: ‘no momento da realização de aditivos dos contratos em andamento, aplicar-se-á as disposições desta lei no que couber.’”

ENTRADA: 02/12/2015

RELATOR:

PARECER: